



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

PORTARIA N º 41 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Institui e designa os membros da comissão de monitoramento e avaliação quanto as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, com o fundamento no artigo 72, da Lei Orgânica do Município Serra Azul e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o credenciamento das organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na lei 13.204/2015, e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Serra Azul/SP, mediante Termo de Colaboração, Acordo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos financiados dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto nº 8.726/2016.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;

II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Parágrafo Único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Será impedido de participar da comissão de monitoramento e avaliação pessoas que, nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse e tenha participado da comissão de seleção, conforme o Decreto no art. 50 do nº. 8.726/2016.

Parágrafo único: Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto nº. 8726/2016.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenadora: ALINE SENJU, portadora do CPF nº 314.052.948-17, RG nº 41.914.584-9;

II – Servidora: ESTER MARIA EUZÉBIO NETO BERTI, portadora do CPF nº 150.682.058-62, RG nº 14.017.257-9;

III - Servidora Efetiva: JANETE CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF nº 089.785.088-20, RG nº 18.336.582-3.